



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 211, de 2018.

RECEBIDO EM
08/12/18 às ____:____
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

EMENDA Nº 4, DE 2018 AO SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 2018 A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 2018.

PROPONENTE: Paulo Porto/PC do B

RELATOR: Damasceno Junior/PSDC

EMENTA: Emenda Supressiva e Modificativa

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada por esses Vereadores visa suprimir a expressão “altera o inciso XX” do caput do artigo e Modifica-se o inciso XX do artigo 4º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 28.....

(...)

XX abertura e aprovação de novos loteamentos e expansão do perímetro urbano do Município.

A Justificativa afirma:

“Com a presente emenda, pretende-se seguir assegurando à Câmara a aprovação e persistente fiscalização das medidas de abertura de loteamentos, sobretudo, a considerar as normas do plano diretor entre outras do Estatuto das Cidades.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O Regimento interno desta Casa em seu artigo 137 prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser **Supressivas**, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas e **Modificativas**.

Assim, a Emenda possui interesse local, na medida que visa assegurar à Câmara a aprovação e persistente fiscalização das medidas de abertura de loteamentos, entretanto cabe aos edis desta Casa decidir a respeito do mérito.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação da Emenda, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a Emenda.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 08 de outubro de 2018.

Damasceno Junior/PSDC
Presidente


Pedro Sampaio/PSDB
Secretário


Fernando Hallberg/PPL
Membro